



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

LEI Nº 2313 DE 18 DE Maio DE 2023.

AUTÓGRAFO

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 735.200,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

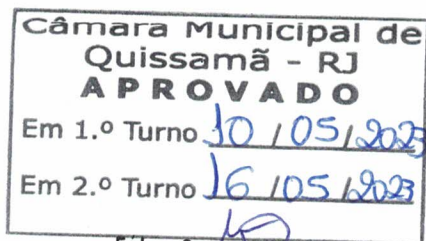
Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 735.200,00 (setecentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 18 de Maio de 2023.



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 19 / 05 / 2023

Edição: 2321


Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.304.0117.2.095	4127	3390.30	22.000,00
36.01-10.304.0117.1.023	4128	4490.51	76.000,00
36.01-10.304.0117.2.095	4129	3390.39	24.000,00
36.01-10.304.0117.1.051	4130	4490.52	13.200,00
36.01-10.301.0116.1.051	4131	4490.52	600.000,00
TOTAL			735.200,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 10 / 05 / 2023
Em 2.º Turno 16 / 05 / 2023


Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

TB